

PAA nº 14.0371.0000085/2024-0

SEI nº 29.0001.0084457.2024-24

ADITAMENTO A TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, pela Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Pedregulho/SP, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, CNPJ 45.318.995/0001-71, com sede na Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, Rifaina/SP, neste ato representado pelo Prefeito, **Senhor Hugo César Lourenço**, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta já firmado e acompanhada sua execução nestes autos (13378697) e homologado pelo E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, cujo objeto inicial é a exoneração, até o dia 31 de outubro de 2024, dos servidores ocupantes dos cargos de Diretora de Escola e Coordenador Pedagógico, comissionados no Executivo Municipal, quais sejam: - Nilza Aparecida Brentini Totoli – Diretor Escola; - Renata Salomão Vieira – Diretor Escola; - Sara Cristina Porto – Diretor Escola; Denise Beraldi da Silva Rodrigues – Coordenador Pedagógico (escolar); Joelma de Souza Alves – Coordenador Pedagógico (escolar).

CONSIDERANDO que pelas informações apresentadas pelo **COMPROMISSÁRIO** (14389247), o concurso para provimento dos cargos em comento já foi realizado, com publicação de edital de homologação do resultado, no entanto não seria possível a nomeação e posse dos aprovados no prazo avençado no TAC, pela vedação na legislação eleitoral.

IC nº 14.0371.0000085/2024-0

Rua Nicolau Peliciari, 120 – Pedregulho/SP | CEP 14.470-000

CONSIDERANDO que pelo disposto no artigo 73, V, da Lei 9.504/97, é proibida a nomeação ou admissão de servidor público nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito;

CONSIDERANDO que o Município de Rifaina, caso tenha que exonerar os servidores que desempenham atualmente os cargos supramencionados, ficará sem o desempenho das relevantes atividades até a posse dos eleitos no pleito de 05 de outubro de 2024, pois não poderá nomear os aprovados no concurso para preenchimento das vagas.

RESOLVEM ADITAR o referido **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** para, mantendo as cláusulas ali já estabelecidas, inclusive as multas previstas, alterar o prazo estipulado na *cláusula 2* (31 de outubro de 2024) para exoneração dos servidores ocupantes dos cargos de Diretora de Escola e Coordenador Pedagógico, comissionados no Executivo Municipal, quais sejam: - Nilza Aparecida Brentini Totoli – Diretor Escola; - Renata Salomão Vieira – Diretor Escola; - Sara Cristina Porto – Diretor Escola; Denise Beraldi da Silva Rodrigues – Coordenador Pedagógico (escolar); Joelma de Souza Alves – Coordenador Pedagógico (escolar), **passando a ter como termo final para tal exoneração o dia 05 de janeiro de 2025, de forma improrrogável.**

E por estarem de acordo, firmam o presente termo de aditamento, que vai assinado pelo Promotor de Justiça de Pedregulho e pelo Prefeito de Rifaina, que, igualmente, constitui-se em título executivo extrajudicial, e obrigam as partes que o subscrevem.

Pedregulho, 6 de novembro de 2024.


FILIFE TEIXEIRA ANTUNES
Promotor de Justiça


HUGO CÉSAR LOURENÇO
Prefeito do Município de Rifaina